ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO GRAVATÁ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO DE RESP LIMITADA

Pelo presente ato conjunto ("Ato Conjunto"), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, na qualidade de instituição administradora, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora") e a **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA**., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestora de carteira, por meio do Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais") do **GRAVATÁ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO DE RESP LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.656.271/0001-70, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, pelo seu regulamento em vigor ("Regulamento"), e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Fundo"), resolvem, conjuntamente:

(i) aprovar a alteração do apêndice da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas seniores do Fundo ("Cotas Seniores da 1ª Série"), aprovado pelo "*Ato Conjunto da Administradora e da Gestora Do Vivaldi I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Crédito Consignado de Resp Limitada*", celebrado em 31 de julho de 2026, a fim de alterar a Sobretaxa Sênior aplicável às Cotas Seniores da 1ª Série ("Apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série"), que passará a vigorar na forma do Anexo I a este Ato Conjunto; e

(ii) aprovar a alteração do inteiro teor do Regulamento, de forma que passará a vigorar substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II deste Ato Conjunto.

O presente Ato Conjunto e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Re
Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92

Este Ato Conjunto pode ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Andrea Videira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Carlos Martins

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Gestora

Re
Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92

ANEXO I

APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Emissão:	1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 1ª série.
Volume total de Cotas Seniores da 1ª série:	Até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª série:	Até 500.000 (quinhentas mil).
Distribuição parcial:	N/A.
Forma de distribuição:	Colocação Privada.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	N/A.
Forma de integralização:	Mediante chamada de capital.
Deságio:	As Cotas Seniores serão integralizadas pelo seu valor unitário em cada data de integralização, determinado nos termos do Regulamento, com a aplicação de um deságio sobre o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização, em valor equivalente ao custo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, incidente nos termos do artigo 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado, ou de qualquer outra norma que venha a substituí-lo, complementá-lo ou alterá-lo. Para fins de clareza, o deságio será aplicado igualmente para todas as Cotas Seniores integralizadas em cada data de integralização.
Data de Amortização Final:	Data de Referência referente ao 144º (centésimo quadragésimo quarto) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do (i) 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação (inclusive), caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, ou (ii) 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive) caso Amortização Sequencial esteja em curso, até a Data de Amortização Final, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Amortização Final continuarão a ser

Re Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92

	consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 1ª série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Sênior:	3,00% (três por cento) ao ano até o 42º (quadragésimo segundo) Mês Completo de Alocação, acrescida de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre a Sobretaxa Sênior vigente, a partir do 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 42º (quadragésimo segundo) Mês Completo de Alocação.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 1ª série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até a sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 9 do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida da Sobretaxa Sênior.
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Pagamento: (i) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (ii) após o término do Período de Carência: o produto (a) da Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores; e do (b) do maior entre (1) a Meta de Amortização de Principal Estoque Agregada (conforme definida neste Apêndice); e (2) a Meta de Amortização de Fluxo Agregada (conforme definida neste Apêndice).
Período de Carência:	O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência referente ao 36º (trigésimo) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive).
Meta de Amortização de Principal Estoque Agregada:	A diferença positiva entre (i) o Valor Principal de Referência agregado das Cotas Seniores; e (ii) o produto (a) do Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios; e (b) do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior.
Meta de Amortização de Principal Fluxo Agregada:	O produto (i) do Valor Principal de Referência agregado das Cotas Seniores; e (ii) da razão entre (a) a diferença positiva entre o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês-calendário anterior à Data de Pagamento em questão e o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês-calendário da Data de Pagamento em questão; e (b) o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês-calendário anterior à Data de Pagamento em questão.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior:	99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Re Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92

Classificação de risco:	As Cotas Seniores da 1ª série não contarão com classificação de risco atribuída pela Agência Classificadora de Risco.

Re Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92

ANEXO II

REGULAMENTO DO FUNDO

Re
Clicksign d16adf22-e331-408f-923b-fd62a529ce92